

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INTERAÇÃO, CRIAÇÃO E PROTOTIPAGEM DA CRIATEC - IJUÍ

Art. 1º. O presente regulamento visa normatizar as regras de utilização e de segurança dos USUÁRIOS no **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem**, da **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (CRIATEC)** da UNIJUÍ, Campus Ijuí.

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 2º. O **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** compõe o conjunto de espaços disponibilizados pela CRIATEC para apoiar a disseminação da cultura empreendedora e a geração de ideias e produtos pelos integrantes da *Comunidade de Usuários*.

Art. 3º. O **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem**, tem como finalidade fortalecer o processo de criatividade e inovação para o comportamento/cultura empreendedora da *Comunidade de Usuários* e comunidade externa; suportar a colaboração com diferentes departamentos para a geração de soluções inovadoras; oferecer medidas personalizadas baseadas em prototipagem; atuar na redução de custos de projetos; oferecer auxílio para o tomador de decisão; contribuir para que a Instituição continue sendo referência em inovação e empreendedorismo.

Art. 4º. O **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** adota uma dinâmica de Gestão Ágil, com o objetivo de beneficiar diretamente todos os usuários.

I - TRANSPARÊNCIA: Gestão aberta e visual, para que todos possam se comprometer com o sucesso de todas as atividades.

II - FLEXIBILIDADE: Mudanças podem ocorrer por meio de negociação, uma vez que a prioridade será sempre o sucesso dos empreendimentos dos usuários.

III - COMPROMETIMENTO: Rigor e antecedência nos agendamentos, no uso dos equipamentos e na comunicação.

Art. 5º. O **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** pode ser utilizado por toda Comunidade de Usuários, os quais assumem suas responsabilidades e deveres descritos neste regulamento ou em outra normativa suplementar, e configura-se como uma plataforma completa de desenvolvimento e prototipagem de ideias. Possui um sentido coletivo de identidade e propósito fundamentado na concentração, colaboração, aprendizagem e socialização.

Art. 6º. O **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** adota os seguintes formatos: profissional, acadêmico e comunitário. E está fundamentado em três pilares principais: segurança, organização e documentação.

I - SEGURANÇA Garantir a segurança individual e coletiva de todos os usuários através das boas práticas estipuladas no regulamento.

II - ORGANIZAÇÃO Permitir que mais usuários possam desfrutar do espaço de trabalho conservando a organização e colaborando para melhorá-la.

III - DOCUMENTAÇÃO Promover o conhecimento dos projetos realizados.

CAPÍTULO II

Da Comunidade de Usuários

Art. 7º. A Comunidade Interna de Usuários do Laboratório é constituída por alunos, ex-alunos, professores, pesquisadores, funcionários, e empresários ligados à Incubadora. A Comunidade Externa de Usuários são todos aqueles associados que têm acesso por meio de parcerias firmadas com a UNIJUÍ, pela CRIATEC.

§ 1º. A utilização do **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** é vedado para não associados.

§ 2º. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem**.

Art. 8º. Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização, normas de segurança e procedimentos corretos para manuseio de equipamentos, componentes, ferramentas, utensílios e substâncias no Laboratório.

§ 1º. As Regras de Uso e obrigações se aplicam à Comunidade Interna e aos associados da Comunidade Externa.

§ 2º. Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto e adequado dos equipamentos e qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao gestor da CRIATEC.

CAPÍTULO III Da Infraestrutura

Art. 9º. O **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** é composto por dois ambientes denominados Laboratório de Prototipagem Eletrônica - espaço com 13,70m², localizado no prédio da Incubadora - e, Laboratório de Prototipagem Mecânica, com 62m² localizado no prédio anexo ao da CRIATEC.

I - O Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem tem o único propósito de viabilizar a prototipagem de projetos profissionais, acadêmicos e comunitários e das empresas do programa de incubação da Universidade.

II - O inventário (em anexo) concentra todos recursos disponíveis nos ambientes do Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem.

CAPÍTULO IV Das Regras de Uso

Art. 10. A utilização do **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** pode ser feita apenas nos horário de funcionamento da CRIATEC.

Art. 11. Para requisitar o uso dos equipamentos do **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** é necessário solicitar um orçamento e submeter os arquivos CAD do projeto.

§ 1.º O Formulário de solicitação de orçamento se encontra no seguinte endereço de internet: www.criatecunijui.com.br/laboratórios

I - As solicitações são respondidas em até 4 (quatro) horas úteis, com exceção em ocasiões de muito fluxo de trabalho, que pode demorar até 1 (um) dia.

II - O desenvolvimento dos arquivos digitais é de exclusiva responsabilidade do usuário. A CRIATEC oferece eventualmente cursos para capacitação de usuários em www.criatecunijui.com.br/eventos.

III - O acabamento e montagem dos projetos é de exclusiva responsabilidade do usuário.

§ 2º. Outros materiais, que não sejam ofertados pela Incubadora/Laboratório, são de responsabilidade do usuário, incluindo a compra, entrega e armazenagem.

§ 3.º Os custos da produção em série, autorizada para empresas do Programa de Incubação serão calculados e repassados para essas empresas.

§ 4º. A CRIATEC não armazena materiais de usuários e não se responsabiliza pela perda de material, em caso de erros de projeto ou mau funcionamento dos equipamentos.

Art. 12. Aprovado o orçamento e a forma de pagamento, é necessário efetuar o agendamento para utilização das máquinas e equipamentos. O agendamento deve ser feito com a coordenação da Incubadora, pelo tel. 3332-0212 ou e-mail criatec@unijui.edu.br.

Art. 13. O **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** prevê a utilização dos equipamentos para geração de protótipos. Não serão aprovados projetos que incluam produção em série, exceto - e mediante avaliação - aqueles apresentados por empresas do Programa de Incubação.

Art. 14. Cabe aos USUÁRIOS do **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem**:

I - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio disponibilizado pela CRIATEC/UNIJUI;

II - Utilizar roupas e calçado adequados e adquirir e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), quando necessário;

III - Cumprir o Protocolo de Segurança e obedecer aos avisos e sinalizações fixados em cada um dos espaços;

IV - Zelar pela segurança e integridade física de si próprio e da equipe de trabalho;

V - Comunicar quaisquer irregularidades ou acidentes no Laboratório à Coordenação da CRIATEC;

VI - Zelar pela limpeza e organização das bancadas após as atividades práticas;

VII - Acondicionar e fazer o descarte dos resíduos produzidos após a ocupação, na forma adequada e nos locais estabelecidos;

VIII - Ressarcir à UNIJUI pelo prejuízo em caso de falta ou dano em material ou equipamento causado por negligência ou mau uso (analisando-se cada situação em específico);

IX - Respeitar e cumprir as normas do presente regulamento ou de instruções que venham a ser determinadas pela coordenação da CRIATEC e órgãos competentes da UNIJUI.

Parágrafo único. Os USUÁRIOS não devem deixar o laboratório sem antes se certificar de que os equipamentos, bancadas e utensílios estejam em perfeita ordem, limpando-os e guardando-os em seus devidos lugares, de forma organizada.

Art. 15. É vedado ao USUÁRIO:

- I - Beber, comer e fumar nas dependências do Laboratório;
- II - Entrar nas salas sem autorização do coordenador da CRIATEC;
- III - Retirar qualquer material do laboratório, sem registro e prévia autorização do coordenador da CRIATEC;
- IV - Ligar qualquer aparelho sem o conhecimento prévio de funcionamento do mesmo;
- V - Mudar as configurações dos computadores, equipamentos, softwares, etc. do Laboratório;
- VI - Instalar qualquer tipo de equipamento e/ou software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa e prévia autorização da Coordenação do Laboratório da CRIATEC;
- VII - Violar a privacidade, confidencialidade e sigilo da informação, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo;
- VIII - Fornecer a outros, cópias de softwares (programas), protegido por copyright ou licenciamento, e/ou reter cópia para uso próprio. A cópia é proibida ainda que o software seja fornecido sem custo, para finalidade educacional;
- IX - Utilizar software ou documentação sabidamente obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento;
- X - Usar o Laboratório para fins ilícitos, com abuso de direito ou em desconformidade com objeto da cessão/utilização.

Art. 16. Cabe ao Coordenador dos Laboratórios da CRIATEC o direito de vetar imediatamente ao USUÁRIO os privilégios de acesso aos serviços e ao uso de seus materiais e equipamentos sempre que o usuário:

- I - praticar qualquer infração às disposições do presente regulamento;
- II - provocar deliberadamente situações de mau uso, uso indevido e de risco.

Art. 17. A responsabilidade por danos patrimoniais do **Laboratório de Interação, Criação e Prototipagem** é do USUÁRIO que promover o dano, desde que comprovada negligência ou imperícia, ou ainda, uso inadequado sem autorização e

treinamento. Estando o infrator obrigado ao ressarcimento do dano, independente de responsabilidade jurídica específica.

§ 1º. No início e no fim das atividades no Laboratório deverá ser realizada a conferência dos materiais e equipamentos utilizados pelo usuário.

§ 2º. Havendo qualquer divergência nos materiais e/ou equipamento deve ser informado imediatamente ao Gestor do Laboratório, por escrito ou e-mail institucional, para que possam ser tomadas as providências necessárias.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pela Coordenação da CRIATEC, Gerência da Agência de Inovação e Tecnologia e Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIJUI.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

Anexo - INVENTÁRIO

A) Laboratório de prototipagem eletrônica - sala 04

Infraestrutura do Laboratório de Prototipagem: 1 impressora 3d makerbot, 1 Scanner 3d Sense, 1 climatizador, 1 impressora Plotter, 2 prateleiras, 1 computador desktop, 1 micrômetro digital, 2 Paquímetros digitais, 1 jogo de chave combinada 6A 22mm, 1 bancada de trabalho eletrônica, 1 Multímetro Digital de bancada, 1 Otoscópio com acessórios, 1 bancada de trabalho em madeira, 1 armário de ferramentas, 1 Mini Fresadora CNC para placas de circuito impresso, 1 Termômetro IR visual, 1 Microscópio digital, 1 Lupa de Luminaria Led.

B) Laboratório de prototipagem mecânica - prédio anexo

Infraestrutura do Laboratório: 1 Máquina de CNC Laser, 1 Gerador de função arbitrada, 1 Luxímetro Digital, 1 Decibelímetro Digital, 1 Mini máquina multifuncional Manrod, 1 Multímetro digital TRU, 1 Furadeira de bancada, 1 Estação de solda digital, 1 Fonte de alimentação duplo ajuste, 1 Kit de ferramentas manuais, 1 Moto esmeril com lixadeira de cinta, 1 Grampo de aperto rápido, 1 Amperímetro TRU, 1 Estação de retrabalho, 1 Máquina de solda inversora.